



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal Nº 2301 de 12 de abril de 2022, torna pública a abertura de inscrições para a realização de processo seletivo destinado à contratação temporária de professor I e II, auxiliar de creche e motorista para atender às necessidades da rede municipal de ensino no ano letivo de 2022.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Esta seleção pública será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena, que, para esse fim, solicitará ao Prefeito que seja designada uma Comissão com a seguinte composição:

- a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Administração;
- b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- c) 01 representante da Procuradoria Geral do Município.

1.2. A comissão terá autonomia na execução do trabalho.

1.3. Os trabalhos da Comissão terminarão com o envio da classificação final dos candidatos selecionados à Divisão de Recursos Humanos (DRH) da Secretaria Municipal de Administração de Santa Maria Madalena.

1.4. A contratação dos candidatos classificados terá o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, conforme legislação municipal.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

2.1.1. O Processo que trata desta seleção atenderá, imediatamente, às vagas existentes pelos motivos abaixo arrolados:

2.1.1.1. No caso de professor I, II : (1) Aposentadoria, exoneração e óbito (Ocorrida nos últimos seis anos; (2) o estabelecido no § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008; (3) Programa de Recuperação da Aprendizagem (objetivando minimizar os efeitos do período de pandemia e (4) o aumento de turmas em decorrência de ampliação de demanda por vagas.

2.1.1.2. No caso de Auxiliar de Creche: vacância e aumento de turma em creche em razão de ampliação de demanda por vagas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

2.1.1.3. No caso de motorista: Aposentadoria, exoneração ou óbito ocorridas no últimos seis anos.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão efetuadas no período de 18, 19 e 20 de abril, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena, localizada à Rua Onório Dubois (CIEP Graciano Cariello Filho), S/Nº Salvino – Santa Maria Madalena/RJ.

3.1.1. O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador;

3.1.2. Os candidatos aos cargos de professor I, II e Auxiliar de creche farão a inscrição por região/distritos do município, nos termos do ANEXO VII.

3.2. Deverão ser entregues no ato da inscrição as cópias dos documentos de Identidade, CPF e os comprobatórios do Curriculum Vitae, em envelope pardo e lacrado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo do envelope;

3.2.1. Os candidatos ao cargo de motorista deverão entregar no ato da inscrição, além dos documentos citados no item acima, a cópia da CNH – categoria D, pois trata-se de requisito obrigatório ao cargo que concorre.

3.3. São considerados Documentos de Identidade: carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97;

3.4. A inscrição do candidato terá procedimento através de:

3.4.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato - ANEXO II deste Edital, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

3.4.2. Entrega dos documentos comprobatórios do Curriculum Vitae, de acordo com as exigências do ANEXO III e item 3.2;

3.4.3. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, com firma devidamente reconhecida.

3.5. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a filiação, uma fotografia, a data de nascimento e o órgão expedidor.

3.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição do Candidato - ANEXO II - e a documentação do Currículo solicitada por meio do ANEXO III deste Edital (Formulário com os requisitos para análise de Currículo e/ou experiência) são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

direito de excluir do certame aquele que apresentar dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo à remessa ao Ministério Público para apuração de possível crime de falsidade.

3.7. O candidato só poderá concorrer apenas a uma das vagas ofertadas, sob pena de ter sua inscrição, no processo seletivo indeferida.

3.8. O candidato ou procurador legítimo assinará - no ato da inscrição - o termo de responsabilidade e ciência estabelecido pelo anexo VI.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital será realizado em etapa única de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

4.1.1. A pontuação se dará a partir da análise da qualificação e experiência profissional comprovada no Curriculum Vitae, valendo 100 (cem) pontos, conforme disposto no ANEXO III deste Edital.

4.1.2 – No caso do cargo de motorista a pontuação se dará a partir da análise da qualificação profissional (CNH, categoria “D”), escolaridade e experiência profissional de motorista, comprovada no Curriculum Vitae, valendo até 100 (cem) pontos, conforme disposto no ANEXO III deste Edital.

#### **5. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE**

5.1. A análise do Curriculum Vitae dos candidatos será realizada mediante a avaliação dos documentos e títulos apresentados, devendo ser anexadas cópias de todos os documentos discriminados no ANEXO III.

5.1.1 A análise do Curriculum Vitae do candidato ao cargo de motorista será realizada mediante a avaliação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria “D”, escolaridade e experiência profissional de motorista D.

5.1.2 A avaliação da experiência profissional de motorista será realizada através da verificação do período registrado na carteira de trabalho e/ou declaração de empregador, ambas considerando o efetivo exercício na categoria “D”.

5.2. A avaliação de escolaridade será realizada através da verificação de certificado, diploma ou declaração de curso emitidos por instituição pública ou privada regularmente constituída.

5.3. As declarações ou certidões de escolaridade deverão conter a série ou período cursado, e deverão ter a assinatura da autoridade declarante reconhecida por autenticidade (em cartório ou publicação em diário oficial).

5.4. A pontuação dos títulos será efetivado nos termos do anexo III.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

5.5. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, com carga horária de, no mínimo, 360 horas (Xerox autenticada).

5.6. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado, correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão do Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação (Xerox autenticada).

5.7. As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso (Xerox autenticada)

5.8. Ao candidato que apresentar experiências concomitantes, estas serão computadas como uma única experiência, considerando-se apenas um período trabalhado.

5.9. Não serão aceitos comprovantes de tempo de serviço de estágios.

## **6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

6.1. A análise e a avaliação dos currículos dos candidatos serão realizadas no período de 25, 26, 27 e 28 de abril, submetendo-se ao disposto no item 5 deste Edital.

6.2. O resultado preliminar será divulgado na Sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura no dia 02 de maio de 2022.

6.3. O recurso do resultado será realizado nos dias 03 e 04 de maio, nos termos do rol do item 8 (oito).

6.4. Após o prazo destinado ao julgamento de eventuais recursos, o resultado final será fixado no dia 06 de maio de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura municipal de Santa Maria Madalena.

6.5. No dia 09 de maio de 2022 será realizado evento de acolhimento dos classificados, bem como a definição do local de exercício.

## **7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do Currículo, por cargo de atuação, em ordem decrescente.

7.2. Ocorrendo empate, depois de considerada a condição de idoso, em observância ao disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, o desempate beneficiará, sucessivamente o candidato:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- a) Com maior tempo de experiência profissional ao cargo que concorre;
- b) Com maior titulação na área a qual concorre;
- c) Com maior idade, contados os anos, os meses e os dias.

7.3. Os candidatos classificados que não ocuparem as vagas disponibilizadas neste Edital irão compor o banco de reserva de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e, de acordo com a necessidade do Município, poderão ser convocados – para isso, serão considerados os itens 7.1 e 11.1.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso - desde que devidamente fundamentado mediante o preenchimento da Ficha de Recurso, ANEXO V deste Edital - à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura contra a análise curricular do referido processo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado preliminar de classificação.

8.2. Não serão avaliados recursos sem identificação e fundamentação.

8.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

8.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações necessárias.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação do candidato classificado na seleção pública fica condicionada à satisfação das exigências constantes neste Edital e a outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo estabelecido na convocação expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação. Acrescente-se que no caso de professor I, II e Auxiliar de Creche a ordem de classificação será por região (Distrito) em que o candidato fez inscrição.

9.2. A lotação dos candidatos contratados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, obedecendo à ordem de classificação por região (Distrito) e à conveniência administrativa.

9.3. O candidato aprovado será notificado administrativamente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no endereço eletrônico e/ou celular indicado no ato de inscrição.

9.4. A jornada de trabalho dos contratos de professor I e II será de 25 horas semanais, sendo 2/3 (dois terços) em atividades de docência e 1/3 (um terço) em atividade extraclasse ( planejamento, reuniões pedagógicas, etc.); dos auxiliares de creche e dos motoristas será de 40 (quarenta) horas semanais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

9.5. Para que seja efetivada a contratação, o candidato aprovado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena, localizada na Rua Dr. Onório Dubois, S/Nº, Salvino – Santa Maria Madalena/RJ.

9.6. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 10.1.2 estará impedido de assinar o contrato.

9.7. Na hipótese de escola de determinada região (Distrito) não ter a vaga preenchida por candidato classificado, a Secretaria - obedecendo a ordem geral da classificação do processo seletivo - remanejará professor I, II e Auxiliar de Creche para atender a demanda.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. São requisitos necessários para contratação:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicado no ANEXO I deste Edital;

10.1.1. Ter obtido classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital, considerando o disposto no item 7.1;

10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

b) Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

c) Cópia do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;

d) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Exigido pelo presente Edital;

e) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;

f) Carteira de motorista D (Candidatos ao cargo de motorista);

g) Carteira de PIS/PASEP (se inscrito) – original e cópia;

h) Certidão de nascimento ou casamento – Original e cópia;

i) Declaração de bens (quando houver) ou de que não possui bens.

j) Comprovante de residência: conta de luz ou água ou telefone.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- k) Declaração de acumulação de cargos ( Positiva ou negativa)
- l) 01 foto 3x4
- m) Exame de saúde específico para admissão (Posto de Saúde)
- n) Conta bancária no ITAÚ.
- o) Outros documentos exigidos no ato da convocação.

10.1.3. No ato da contratação, deverão ser apresentados os originais dos documentos descritos no item 10.1.2 para fins de comprovação de autenticidade.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de vigência do presente processo será de 12 (doze) meses a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por até mais doze meses.

## **12. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

12.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, tem assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

12.1.1. Do total de vagas para cada cargo, conforme a Lei Estadual n.º. 2.482/95, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiências, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

12.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá obrigatoriamente anexar laudo médico (cópia simples ou original) ao seu requerimento, no ato da realização da inscrição. O candidato que não apresentar o laudo médico terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.

12.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade.

12.1.4. Conforme o art. § 2º do art. 37 do Decreto n.º. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, exceto no caso previsto no item anterior.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

12.2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiências por cargo.

12.3. Os candidatos que se declararem portadores de deficiências, se convocados para a realização dos procedimentos pré admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº. 3.298/99.

12.3.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo.

12.4. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado na Lei Estadual nº. 2.482/95 e no Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

12.5. A não observância do disposto no subitem 12.4, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

12.5.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

12.6. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-admissionais, porém não enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

12.7. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Processo Seletivo.

12.8. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiências aprovados no Exame Médico Pré-admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. A relação dos candidatos selecionados será divulgada oficialmente em ordem de classificação (Por região nos casos indicados e geral nos demais) através de listagens afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena, situado à Rua Onório Dubois, S/Nº, Salvino – Santa Maria Madalena/RJ, no site





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena (<http://www.pmsmm.rj.gov.br>) e em outros locais de amplo acesso público.

13.2. A classificação no Processo de Seleção Pública não garante ao candidato o direito à contratação, mas sim à expectativa de direito à referida contratação, pois esta obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo realizada a chamada dos classificados de acordo com o interesse da Administração Pública, cabendo a esta decidir o momento oportuno e conveniente para a contratação, em razão das carências apresentadas e de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias. Sendo certo que no caso dos professores I, II e Auxiliar de Creche a classificação será por região (Distrito).

13.3. A contratação dos candidatos selecionados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

13.4. Os candidatos convocados para assumirem os respectivos cargos estarão sujeitos a estágio probatório por período de 3 (três) meses, durante os quais a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - Assiduidade;

II - Disciplina;

III - Produtividade;

IV – Responsabilidade;

V – Capacidade de iniciativa.

13.5. Após a avaliação do estágio probatório, os candidatos serão avaliados periodicamente a cada 06 (seis) meses, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

13.6. O candidato convocado para assumir o cargo deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, os documentos relacionados no subitem 10.1.2 deste Edital.

13.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, enquanto estiver participando deste processo seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo – a divulgação será sempre realizada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e no site da prefeitura.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

13.09. O candidato que não puder prestar serviço nos locais e horários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, quando convocado, será excluído do processo seletivo.

13.10. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa a respeito deste edital.

13.11. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

13.12. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Santa Maria Madalena/RJ.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e ao julgamento do presente Processo.

Santa Maria Madalena, 12 de abril de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

<b>ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, RENUMERAÇÃO, ESCOLARIDADE E CARGA HORÁRIA</b>				
<b>Cargos</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga horária</b>
Professor Docente I (Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental)	30	R\$ 1.646,53	Ensino médio completo (Formação de Professores) ou ensino superior (habilitação para lecionar nas séries iniciais do Ensino Fundamental)	25h
Professor Docente II (Segundo segmento do Ensino Fundamental)	04	R\$ 1.992,29	Nível superior completo (Licenciatura em matemática)	25h
Professor Docente II (Segundo segmento do Ensino Fundamental)	01	R\$ 1.992,29	Nível superior completo (Licenciatura em Língua Portuguesa)	25h
Professor Docente II (Segundo segmento do Ensino Fundamental)	02	R\$ 1.992,29	Nível superior completo (Licenciatura em Educação Física)	25h
Professor Docente II (Segundo segmento do Ensino Fundamental)	01	R\$ 1.992,29	Nível superior completo (Licenciatura em história)	25h
Professor Docente II (Segundo segmento do Ensino Fundamental)	03	R\$ 1.992,29	Nível superior completo (Licenciatura em Geografia)	25h
Professor Docente II (Segundo segmento do Ensino Fundamental)	02	R\$ 1.992,29	Nível superior completo (Licenciatura em Ciências)	25h
Professor Docente II (Segundo segmento do Ensino Fundamental)	01	R\$ 1.992,29	Nível superior completo (Licenciatura em Artes)	25h



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Professor Docente II (Segundo segmento do Ensino Fundamental)	02	R\$ 1.992,29	Nível superior completo (Licenciatura em Língua Portuguesa/inglês)	25h
Auxiliar de Creche	20	R\$ 1.212,00	Ensino Fundamental completo	40h
Motorista	05	R\$ 1.212,00	Ensino Fundamental incompleto e Carteira D	40h

**ANEXO II**

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO Nº:** \_\_\_\_\_

<b>Nome Completo, em letras de forma e sem abreviaturas:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>TEL (Celular):</b>	<b>E-mail</b>
Nome do cargo e região pretendidos: ( ) <b>Professor I</b> ( ) 1º Distrito ( ) 2º Distrito ( ) 3º Distrito ( ) 5º Distrito ( ) 6º Distrito ( ) 7º Distrito ( ) <b>Professor II</b> ( Disciplina: _____ ) . ( ) 1º Distrito ( ) 2º Distrito ( ) 3º Distrito ( ) 4º Distrito ( ) <b>Auxiliar de Creche:</b> ( ) 1º Distrito ( ) 2º Distrito ( ) 4º Distrito ( ) <b>Motorista</b> (Transporte Escolar)  Portador de deficiência: ( ) sim ( ) não  Em, ___/___/2022. Ass. do Candidato: _____	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO e que a incorreção na documentação entregue implicará na NÃO HOMOLOGAÇÃO DA MINHA INSCRIÇÃO AO CARGO _____	
(Região/Distrito: _____ (Prof. I, II e Auxiliar de Creche))	
Data:	Assinatura do Candidato:
-----	
Protocolo de inscrição e de entrega de documentos . Inscrição nº:	
Nome do candidato:	RG:
Recebido em, ____ de _____ de 2022.	
_____	_____
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pelo recebimento

**Obs.:** A ficha de inscrição deverá ser grampeada na parte externa do envelope

**ANEXO III**

**ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO (Títulos e experiências)**

**AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**Pontuação de títulos acadêmicos e experiência profissional – Cargo professor I e II:**

Formação	Titulação	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima
Formação acadêmica (Cumulativo)	Graduação - Ensino Superior	Na área do magistério	<b>10</b>	<b>45</b>
	Especialização (lato sensu)	Nas áreas correlatadas da graduação que concorre	<b>15</b>	
	Mestrado	Nas áreas correlatadas da graduação que concorre	<b>20</b>	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Curso de Extensão na área (Cumulativo)	30 a 60 horas	<b>05</b>
	61 a 80 horas	<b>10</b>
	81 a 160 horas	<b>15</b>
Experiência Profissional vinculada à função (não cumulativo)	6 meses a 03 anos	<b>10</b>
	Acima de três anos	<b>15</b>

**Pontuação de títulos e experiência - Auxiliar de Creche:**

<b>Formação</b>	<b>Titulação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Formação (Cumulativo)	Ensino Fundamental Completo	Concluinte do Ensino Fundamental	<b>20</b>	<b>50</b>
	Ensino Médio Completo	Concluinte do Ensino Médio	<b>30</b>	
Experiência Profissional vinculada à função (Cumulativo)	06 a 11 meses		<b>05</b>	<b>50</b>
	01 ano a 1 ano e 11 meses		<b>10</b>	
	02 anos a 02 anos e 11 meses		<b>15</b>	
	03 anos ou mais		<b>20</b>	

**Pontuação de escolaridade, experiência profissional e qualificação profissional de motorista "D" – Cargo Motorista:**

<b>Formação</b>	<b>Titulação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Formação (Cumulativo)	Ensino Fundamental Incompleto	Concluinte do 5º, 6ª, 7º ou 8º ano do e Ensino Fundamental	<b>15</b>	<b>35</b>
	Ensino Fundamental Completo	Concluinte do Ensino Fundamental	<b>20</b>	





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Experiência Profissional de Motorista (Cumulativo)	06 a 11 meses	<b>03</b>	<b>35</b>
	01 ano a 1 ano e 11 meses	<b>07</b>	
	02 anos a 02 anos e 11 meses	<b>10</b>	
	03 anos ou mais	<b>15</b>	
Qualificação Profissional de motorista	Carteira Nacional de Habilitação "D"	<b>30</b>	<b>30</b>

**ANEXO IV**

**ANEXO IV – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES**

Professor de Ensino Infantil e Fundamental (séries iniciais)	1 - Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo educativo, a partir do Plano Político Pedagógico da Escola; 2 - Discutir com educandos, funcionários, pais ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento da proposta Político – Pedagógica da Escola; 3 - Ministras os dias letivos e horas – aula definidos pela mantenedora; participar dos momentos de formação que propiciem aprimoramento de seu desempenho profissional; 4 - Elaborar e desenvolver plano de trabalho adequado aos seus alunos, em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola; 5 - Identificar, em conjunto com os demais envolvidos na ação pedagógica, educandos que apresentem dificuldades e a partir disso, planejar e executar novas formas de intervenção pedagógica; 6 - Responsabilizar-se pelas demais tarefas e ações indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola. 7 - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos e de materiais existentes na Escola e que são patrimônio de uso coletivo ou individual; 8 - cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal. Executar tarefas semelhantes.
Professor de Matemática, Português, Educação Física, História, Geografia,	De acordo com sua formação: 1 - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; 2 - Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; 3 - Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ciências, artes e inglês	<p>Nacional, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 4 - Proceder, contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; 5 - Participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; 6 - Encaminhar à equipe técnico/administrativopedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; 7 - Propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; 8 - Planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; 9 - Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; 10 - Participar das atividades de articulação da escola com a comunidade; 11 - Executar outras tarefas referentes ao cargo; 12 - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.</p>
Auxiliar de Creche	<p>Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico;</p> <p>Participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças;</p> <p>Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;</p> <p>Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;</p> <p>Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela;</p> <p>Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;</p> <p>Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;</p>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	<p>Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;</p> <p>Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;</p> <p>Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;</p> <p>Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;</p> <p>Em conjunto com o educador, responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças sob seus cuidados;</p> <p>Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;</p> <p>Dominar noções primárias de saúde;</p> <p>Cuidar de crianças com necessidades especiais e auxiliar nas terapias ocupacionais e físicas dessas crianças;</p> <p>Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;</p> <p>Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.</p> <p>Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção;</p> <p>Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe.</p> <p>Participa das reuniões, dos eventos, de planejamentos e das formações que são oferecidas pela SMEEC ou pela própria escola.</p>
Motorista – Categoria D	<p>Conduzir veículos automotores destinados ao transporte escolar; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando à Divisão de Transporte acerca de qualquer defeito porventura existente ou observado; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo na Divisão de Transporte; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de</p>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

	densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; proceder as anotações relativas a quilometragem, horários de saída e chegada; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.
--	---

**ANEXO V**

**ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora:

Como candidato à vaga do cargo \_\_\_\_\_ solicito revisão:

( ) do Resultado da Avaliação Curricular

Justificativa do candidato:

---

---

---

---

---

Santa Maria Madalena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**INSTRUÇÕES:**

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o formulário em duas vias, das quais uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

-----

**Prefeitura de Santa Maria Madalena**

**Seleção Pública Simplificada**

**Protocolo de entrega Formulação para a Interposição de Recurso da Avaliação Curricular**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO VI**

<b>ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA</b>
---

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) ao cargo de -  
\_\_\_\_\_, número de inscrição \_\_\_\_\_, apresento e declaro à Comissão ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações neste processo seletivo, e que os títulos, declarações e documentos que constam no envelope lacrado - exigidos por este edital - são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados através de autenticação em cartório e/ou com atesto do responsável pela instituição para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora nos termos do anexo III.

Responsabilizo-me Civil e Criminalmente pelas informações prestadas, e por ser a expressão da verdade, assumo a responsabilidade por qualquer problema futuro decorrente deste ato.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs. No ato da inscrição, assinar e grampear o termo de responsabilidade no envelope.**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO VII**

**QUADRO DE VAGAS POR REGIÃO.**

<b>Região</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nº de vagas</b>
1º Distrito Santa Maria Madalena – Sede  CIEP 273 BRIZOLÃO GRACIANO CARIELLO FILHO E.E.M. PROF. GERALDO LIMA GARCIA CRECHE LUIZ ANTÔNIO ROCHA CARVALHO CRECHE ANEXO LARGO NO MACHADO	Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais	22
	Professor II - Matemática	03
	Professor II - Artes	01
	Professor II - Ciências	01
	Professor II - Educação Física	01
	Professor II - Geografia	02
	Professor II - Inglês	02
	Auxiliar de Creche	16
2º Distrito Triunfo E.E.M. CORRÉGIO DE CASTRO E.E.M. INÁH JACY DE PAULA PEIXOTO	Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais	02
	Professor II - Ciências	01
	Professor II - Matemática	01
	Auxiliar de Creche	02
3º Distrito Santo Antônio do Imbé E.E.M. SANTO ANTÔNIO DO IMBÉ E.M. SEBASTIÃO BORGES BARRETO E.E.M. AGULHA DOS LEAIS	Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais	03
	Professor II - Geografia	01
	Professor II - História	01
	Professor II - Português	01



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

4º Distrito Dr. Lorett	Professor II - Educação Física	01
E.E.M. HÉLIO DE SOUZA MARTINS E.M. CRECHE MANOEL DE MORAES	Auxiliar de Creche	02
5º Distrito Renascença	Professor I – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos iniciais	01
6º Distrito Sossego  E.E.M. AMÉRICA DE FREITAS	Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais	01
7º Distrito Osório Bersot  E.E.M. OSÓRIO BERSOT	Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DIVISÃO DE TRANSPORTE)	Motorista de transporte escolar	05



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO VIII**

**ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	13 de abril
Inscrições	18, 19 e 20 de abril
Análise e avaliação dos currículos	25, 26, 27 e 28 de abril
Divulgação do Resultado Preliminar	02 de maio
Período para recursos	03 e 04 de maio
Divulgação do Resultado Final	06 de maio
Acolhimento e definição de lotação	09 de maio